PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 29/10/26
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina
Publicado em 29/10/26
Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

EDITAL Nº 98 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSCRIÇÕES – Núcleo Habitacional EDUCARTE II

"Minha Casa Minha Vida - FNHIS - Sub 50"

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, **Odir João Boehm**, no uso das legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que, no período, local e horário abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para participação no processo de seleção dos beneficiários das **20 (vinte) Unidades Habitacionais**, no perímetro urbano da cidade de Ernestina/RS, em terreno público disponibilizado pelo Município, para a implantação do Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado **"Minha Casa Minha Vida - FNHIS - Sub 50"** - EDUCARTE II.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto abrir inscrições dos interessados em participar do processo de seleção dos beneficiários de **20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social**, em **terreno público disponibilizado pelo Município**, localizado no perímetro urbano da cidade de **Ernestina/RS**, destinado à implantação do Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado **"Minha Casa Minha Vida – FNHIS - Sub 50"**.

2. CRONOGRAMA:

Datas	Atividades de divulgação e inscrição
03/11 – 09/11/2026	Divulgação do Edital
09/11/2026	Audiência Pública – 19h e 30min – Salão Católico
10/11 à 19/11/2026 (dias úteis) 14/11 das 9h às 16h (sábado)	Inscrições
24/11/2026	Divulgação da lista dos inscritos
Cinco dias úteis	Prazo para recurso
Cinco dias úteis	Análise dos recursos
09/12/2026	Divulgação dos resultados dos recursos se houverem
10/12/2026	Divulgação da lista preliminar dos classificados (titulares e suplentes)
Cinco dias úteis	Recurso de interposição à lista dos classificados
18/12/2026	Divulgação da lista final dos classificados pelo Conselho Gestor da Habitação e envio da lista para análise da Caixa Econômica Federal.

3. LOCAL das INSCRIÇÕES:

Secretaria Municipal de Assistência Social (anexo ao CRAS), localizada na Rua Júlio dos Santos, 3618 Centro – Ernestina/RS – CEP 99140-000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:

I – Residir no Município de Ernestina/RS há pelo menos 2 (dois) anos consecutivos, contados da data do Edital de abertura de inscrições;
II – Não ter sido beneficiado por projetos habitacionais oficiais anteriormente;
III – Não ter renda mensal familiar bruta superior a R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), considerando o corrente ano de 2026
IV – Ser maior de dezoito (18) anos;
V – Não possuir imóvel urbano ou rural em seu nome;
VI – Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, com situação REGULAR de acordo com o site da Receita Federal do Brasil;
VII – Além do inscrito, nenhum dos demais integrantes do grupo familiar deve ser proprietário ou promitente-comprador de imóvel rural ou urbano;
VIII – Estar inscrito no CadÚnico – Cadastro Único do Governo Federal.
IX – É vedada a inscrição de ambos (casados ou conviventes), ou considerados dependentes, sendo permitida uma única inscrição por núcleo familiar. Havendo mais de uma inscrição por núcleo familiar, todas serão indeferidas.
X – Não possuir qualquer débito com a Fazenda Municipal, apresentando certidão negativa de débitos municipais.

4.1 - Na avaliação serão consideradas todas as rendas formais e informais declaradas pelos membros da família e os benefícios previdenciários vinculados ao trabalho ativo, relativos aos três (3) últimos meses que antecedem a data de inscrição no Programa. Estão excluídos o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Bolsa Família, Auxílio-Doença, Auxílio-Acidente e Seguro Desemprego. Para o cálculo da renda familiar advinda de trabalho remunerado, serão considerados todos os integrantes que residem na mesma moradia, desde que não estejam em situação de coabitação involuntária. A comprovação será pela Carteira de Trabalho, Folha de Pagamento, Declaração do Imposto de Renda, Proventos de Aposentadoria/Pensão, Contrato de Trabalho e por outros meios previstos em Lei.

4.2 – A comprovação da renda mensal para os Produtores Rurais ou equivalentes se dará através da média mensal auferida no Bloco de Produtor Rural dos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de inscrição no Programa.

4.3 - A comprovação do tempo de residência, permanência ou vivência no Município.

4.4 – Comprovação do estado civil: casamento ou situação equivalente, com comprovante válido dos últimos 3 meses se dará através do Cadastro junto ao ESF – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, Cartão SUS, CadÚnico, ou outro documento comprobatório, relativo aos três (3) últimos meses que antecedem a data de inscrição no Programa.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Programa Habitacional previsto no presente Edital, os interessados que preencherem as condições contidas na Cláusula 4 deste Edital deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos de todos os integrantes do Grupo Familiar (RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovação do Estado Civil);
II – Comprovante de renda de todos os integrantes do Grupo Familiar;

III – Comprovação de residência (consecutiva por dois anos no mínimo), no Município;
IV – Comprovação de inscrição junto ao CadÚnico.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A seleção, aprovação e classificação dos candidatos interessados e inscritos, mediante análise e comprovação do cumprimento das condições previstas na Cláusula 4 deste Edital, será realizada pelos membros do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – CGFLHIS, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1 – Estará impedido de participar da análise e comprovação prevista no caput desta Cláusula o membro do Conselho Municipal de Habitação que estiver inscrito e/ou que tenha parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, inscritos no Programa Habitacional de que trata este Edital.

6.2 – Na seleção dos interessados inscritos, terão preferência, com destinação de no mínimo 04 (quatro) Unidades Habitacionais, independentemente da pontuação obtida:

I – Mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos, conforme Lei Estadual nº 11.574/2001;
II – Pessoas com deficiência física e/ou intelectual, conforme Lei Estadual nº 13.739/2011;
III – Idosos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
IV – Homens monoparentais com filhos menores de 18 anos.

6.3 – As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação das condições pelos interessados. Condições estas estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos, do qual são parte integrante.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

A seleção e classificação dos interessados obedecerá aos critérios demonstrados na tabela abaixo:

Situação de moradia	Critério	Pontos
Situação de vulnerabilidade habitacional	Família residindo em área de risco ou insalubre	50
	Família residindo em coabitação (mais de uma família por domicílio)	30
	Família residindo em imóvel alugado	20
	Família residindo em imóvel cedido	10

Situação de composição familiar	Critério	Pontos
Monoparental feminina com filhos menores de 18 anos	Preferência legal	25

Situação de composição familiar	Critério	Pontos
Monoparental masculina com filhos menores de 18 anos	Preferência legal	20
Casal com filhos menores de 18 anos		15
Casal sem filhos		10
Solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a)		5

Situação especial	Critério	Pontos
Família com pessoa deficiente	Lei Estadual nº 13.739/2011	10
Família com pessoa idosa (mais de 60 anos)	Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003	10
Família com menores de 18 anos	(pontos por filho menor de 18 anos)	5
Família com membro com doença grave/incapacitante	(Comprovação por laudo médico)	10

Situação de vulnerabilidade social e pessoal	Pontos
Mulher vítima de violência doméstica (com registro oficial ou medida protetiva em vigor)	20

Faixa de Renda Mensal Bruta – Renda Familiar	Pontos
Até R$ 1.621,00	25
De R$ 1.621,01 a R$ 3.200,00	15
Sem renda formal (desempregados/sem benefícios fixos)	20

Tempo de residência no Município de Ernestina	Pontos
De 02 a 05 anos	10
Acima de 05 até 10 anos	20
Acima de 10 anos	30

7.1 – Para efeito da classificação mencionada nesta Cláusula, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo interessado inscrito.

7.2 – Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação, o desempate será efetuado através da análise da maior pontuação considerando-se os seguintes itens, sucessivamente, um a um, até que se configure o desempate:

I – Situação de moradia;
II – Situação de composição familiar;
III – Situação especial;
IV – Situação de vulnerabilidade social e pessoal;
V – Renda familiar;
VI – Tempo de residência no Município;
VII – Sorteio.

7.3 – A classificação final será amplamente divulgada, especialmente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS e no site oficial www.ernestina.rs.gov.br, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, aos candidatos não listados entre os classificados, para a eventual interposição de recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser apreciado e julgado pelo Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – CGFLHIS, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.4 – Resultando do procedimento seletivo previsto nesta Cláusula, após a solução de eventuais recursos e/ou impugnações, os 40 (quarenta) candidatos melhor classificados que reúnam as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Edital serão encaminhados para análise da Caixa Econômica Federal. Os 20 (vinte) primeiros classificados estarão habilitados como titulares, aguardando aprovação final. Os outros 20 classificados ficam como suplentes.

7.5 – Dentre os candidatos classificados para construção das 20 (vinte) Unidades Habitacionais de que trata este Edital, deverão ser respeitadas as preferências previstas nos Incisos I, II, III e IV do Item 7.2 da Cláusula 7 do presente Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS

Por se tratar de Programa Habitacional de Interesse Social para construção de moradias em terreno público disponibilizado pelo Município de Ernestina, destinadas à população de baixa renda, custeado em sua

maior parte com recursos do Programa Habitacional de Interesse Social do Governo Federal denominado "Minha Casa Minha Vida FINHIS Sub 50", não haverá qualquer contrapartida financeira dos beneficiários.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O candidato interessado que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983 e do Art. 299 do Código Penal;
II – As Unidades Habitacionais de que trata o presente Edital destinam-se a moradia exclusiva dos candidatos contemplados e de seus familiares, pelo prazo mínimo de vinte (20) anos, ficando expressamente proibida a sua locação, venda e/ou cessão para terceiros, sob pena de retomada dos imóveis por parte do Município;
III – A inscrição no Programa Habitacional de que trata o presente Edital não garantirá que o candidato interessado seja contemplado;
IV – A inscrição decorrente deste Edital não gerará vaga automática em outro programa habitacional que o Município de Ernestina/RS já tenha ofertado ou venha a ofertar;
V – Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição, ressalvadas as despesas para a obtenção de certidões junto a órgãos públicos, as quais serão suportadas pelos candidatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 29 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1

Informações

- Dia 09 de novembro de 2026, um dia antes do início das inscrições, haverá uma audiência pública no Salão da Comunidade Católica de Ernestina para esclarecimentos prévios sobre a participação neste edital.
- Após a conclusão do processo de seleção será agendada reunião com data, hora e local para que seja definido através de sorteio, em igualdade de condições, o lote a que cada um dos beneficiários selecionados fará jus, cabendo ao primeiro sorteado o lote n° 01, e assim consecutivamente até o último lote disponível.
- O resultado do sorteio será registrado em Ata e divulgado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS e na internet, no site ***www.ernestina.rs.gov.br*** .
- Ocorrendo a desistência de algum beneficiário titular, será selecionado o primeiro suplente na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – CGFLHIS.

ANEXO 2

Lista dos Documentos necessários para inscrição

- () Comprovante de residência atual
- () Comprovante de aluguel atual, quando for o caso
- () Declaração do cedente em caso de moradia cedida.
- () Declaração de endereço de residência – assinada (em caso de não ter comprovante)
- () Inscrição do CADÚNICO – nº NIS _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
- () Comprovante de renda de todos os moradores da casa
- () Comprovação de renda rural – últimos 12 meses
- () Certidão de nascimento (casamento) de todos os moradores da casa
- () Declaração de união estável ou equivalente quando não tiver certidão
- () Cópia do CPF de todos os moradores da casa
- () Escrituras das propriedades que estão em nome dos moradores da casa
- () Comprovante de Benefício – BPC (quando for o caso)
- () Comprovante de Benefício – Bolsa Família (se beneficiado)
- () Comprovante de Auxílio Doença (quando for o caso)
- () Comprovante de Auxílio por incapacidade temporária de trabalho (quando for o caso)
- () Comprovante de Seguro desemprego (quando for o caso)
- () Declaração de rendimentos de todos os moradores da casa (doc. de renda formal e/ou declaração de renda informal)
- () Cartão SUS
- () RG de todos os moradores da casa
- () CPF de todos os moradores da casa
- () Título de eleitor de todos os moradores da casa
- () Carteira de trabalho dos moradores da casa
- () Declaração do titular manifestando ciência de que a habitação e o terreno, em caso de contemplação, não podem ser vendidos ou alugados, antes de transcorridos 20 anos a partir da data da escritura.
- () Laudo médico atualizado se um morador da casa tiver doença grave/incapacitante.
- () Comprovante de deficiência de morador, se for o caso.

Anexo 3

Referente ao Edital nº 98 de 29 de outubro de 2026

Conforme Lei municipal nº 2.741, de 06 de setembro de 2021.

Inscrição para o Núcleo Habitacional Educarte II (1)

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome Completo	
Endereço	
Estado Civil	
Idade	
RG	
CPF	
Telefone/ Whatsapp:	
E-mail	

2. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Carteira de Identidade – RG	CPF

Declaro estar ciente da necessidade da comprovação de todos os documentos apresentados em anexo em caso de ser selecionado.

Data do cadastro: ____/____/_____ Assinatura: _____

Anexo 4

Referente ao Edital nº 98 de 29 de outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 2.741, de 06 de setembro de 2021.

Inscrição para o Núcleo Habitacional Educarte II (2)

Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50 - Município de Ernestina - RS

Eu, _____, brasileiro(a),

Estado Civil _____,

residente e domiciliado(a) em Ernestina - RS, na Rua/Av/Localidade

_____, nº_____, Bairro

_____, portador(a) do RG nº

_____, e CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de inscrição no edital nº_____, que

3. (___) ***tenho ciência dos termos do*** Edital nº 98 de 29 de outubro de 2026**.**
4. (___) ***não fui beneficiado(a) anteriormente*** em Programas Habitacionais no Município de Ernestina/RS
5. (___) ***não possuo imóvel urbano ou rural no Município de Ernestina - RS***, bem como, qualquer membro que compõe o Grupo Familiar.

6. (___) ***os moradores da casa possuem juntos renda familiar bruta de R$:*** _____ (_____ _____).
7. (___) ***resido no município de Ernestina ininterruptamente desde o ano de:***_____ ***somando:*** _____ anos e _____meses.

8. ***Possuo sob minha Guarda***:

() **Pessoa (s) absolutamente incapaz (es)** de exercer atos da vida civil (até 10 anos), nos termos do Art. 3° do Código Civil Brasileiro.

() **Pessoa relativamente incapaz**,

() **Idoso(s)** com 60 (sessenta anos) ou mais.

() **Dependentes** (menores) com idade até 18 (dezoito) anos.

Relação das pessoas/Nomes:

1. _____
2. _____
3. _____

9. (___) ***possuo convivência de União Estável com*** _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, e CPF _____, desde _____ de _____de 2026.

*** ***Por ser expressão da verdade passo a assinar a presente Declaração.***

_____ _____

Assinatura do(a) Proponente Assinatura do(a) Convivente

Ernestina - RS, _____de _____de 2026.